CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2024
ADESÃO Nº 005/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADA* a Empresa **AG DE ALMEIDA NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.531/0001-00, com sede na Avenida Pedro Almeida, Nº 159, Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280, cidade de Teresina - PI, representada pelo seu representante legal o senhor ARTUR GOMES DE ALMEIDA NETO, brasileiro, empresário, portador do RG: 3217849 - SSP/PI e do CPF: 046.186.063.55, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 014/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014 /2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de Toners e Refis de Impressora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cocal – PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TONER HP CF258X P/M428/M404 58X PRETO 10	HP/ CF258X P	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
2	TONER COMP HP CF258A CARTUCHO S/CHIP	MASTERPRINT/ CF258A	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	TONER ORG KYO TK-1122 FS-1060DN/1025MFP 1T02M70UX1	KYOCERA/ TK-1122	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
4	TONER COMP KYO TK-1112/1122 FS1025/60 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK- 1112	UND	8	R$ 100,00	R$ 800,00
5	REFIL EPSON T664120-L110/L200/L355 PRETO 70ML	MASTERPRINT/ T664120- L110	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
6	REFIL EPSON T664220-AL L110/L200/L355 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T664220-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00

7	REFIL EPSON T664320-AL L110/L200/L355 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T664320-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	REFIL EPSON T664420-AL L110/L200/L355 AMARE 70ML	MASTERPRINT/ T664420-AL L110	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
9	TONER ORG KYO TK-1112 FS-1120MFP/1020 1T02M50UX1	KYOCERA/ TK-1112	UND	8	R$ 740,00	R$ 5.920,00
10	REFIL EPSON T544120-AL P/L3110/L3150 PRETO	MASTERPRINT/ T544120-AL P	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
11	REFIL EPSON T544220-AL P/L3110/L3150 CIANO	MASTERPRINT/ T544220-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
12	REFIL EPSON T544320-AL P/L3110/L3150 MAGENTA	MASTERPRINT/ T544320-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	REFIL EPSON T544420-AL P/L3110/L3150 AMARELO	MASTERPRINT/ T544420-AL	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
14	TONER ORG KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW/L1T02S50US1	KYOCERA/ TK-1175	UND	30	R$ 725,00	R$ 21.750,00
15	TONER COMP KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW CART	MASTERPRINT/ TK-1175	UND	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00
16	TONER BROTHER TN1060 P/DCP1512/HL1110/MFC1810	MASTERPRINT/ TN1060 P	UND	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
17	TONER COMP BROTHER TN1060 CARTUCHO PRETO	MAXPRINT/ TN1060	UND	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
18	TONER ORG KYO TK-1162 P2040/P2040 PTO 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1162	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
19	TONER COMP KYO TK-1162 P2040DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1162	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
20	REFIL EPSON T504120 L4150/L4160/L6161 PRETO 127ML	MASTERPRINT/ T504120	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
21	REFIL EPSON T504220 L4150 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T504220	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
22	REFIL EPSON T504320 L4150 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T504320	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
23	REFIL EPSON T504420 L4150 AMARELO 70ML	MASTERPRINT/ T504420	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
24	TONER KYO OR TK-1152 P2235DN/DW M2135DN 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1152	UND	5	R$ 770,00	R$ 3.850,00
25	TONER COMP KYO TK-1152 P2235DN/M2635DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1152	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

26	TONER ORG KYO TK-1147 FS-1035/1135MFP 1T02ML0US1	KYOCERA/ TK-1147	UND	10	R$ 810,00	R$ 8.100,00
27	TONER COMP KYO TK-1147 FS-1035/1135 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1147	UND	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
28	TONER ORG KYO TK-1102 FS-1110/FS1124MFP 1T02ML0UX0	KYOCERA/ TK-1102	UND	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
29	TONER ORIG. HP W1030XC	HP / W1030XC	UND	20	R$ 820,00	R$ 16.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 106.445,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Paragrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificarem divergências em relação a regularidade do documento, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 020100, 020800, 021000, 020501, 020504, 020701, 020702, 021301.
Fonte de Recursos: 500, 706, 708, 710, 720, 715, 716, 719, 700, 500, 660, 665, 669, 759, 500, 571, 544, 551, 550, 569, 540, 542, 543, 541, 600, 500, 602, 621.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 13.392.0038.2661.0000, 13.392.0038.2662.0000, 15.451.0040.1321.0000, 08.244.0016.2121.0000, 08.244.0016.2122.0000, 08.244.0016.2150.0000, 14.243.0015.2140.0000, 12.361.0030.2202.0000, 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0030.2207.0000, 12.361.0032.2241.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.0000, 12.365.0035.1161.0000, 12.366.0033.2258.0000, 10.122.0020.2167.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.40.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de

aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, sendo contado a partir da data de sua assinatura

Parágrafo único – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – A contratada designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato durante todo o período de vigência.

9. CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

9.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral
promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, d;e 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal - PI, 22 de abril de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

AG DE ALMEIDA NETO LTDA:08807531000100

Assinado de forma digital por AG DE ALMEIDA NETO LTDA:08807531000100
Dados: 2024.04.22 09:24:10 -03'00'

AG DE ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 08.807.531/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Silva de Nascimento CPF: 071.951.613-39
2. Antonia Eleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2024
ADESÃO Nº 005/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Toners e Refis de Impressora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cocal – PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TONER HP CF258X P/M428/M404 58X PRETO 10	HP/ CF258X P	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
2	TONER COMP HP CF258A CARTUCHO S/CHIP	MASTERPRINT/ CF258A	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	TONER ORG KYO TK-1122 FS-1060DN/1025MFP 1T02M70UX1	KYOCERA/ TK-1122	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
4	TONER COMP KYO TK-1112/1122 FS1025/60 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK- 1112	UND	8	R$ 100,00	R$ 800,00
5	REFIL EPSON T664120-L110/L200/L355 PRETO 70ML	MASTERPRINT/ T664120- L110	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
6	REFIL EPSON T664220-AL L110/L200/L355 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T664220-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
7	REFIL EPSON T664320-AL L110/L200/L355 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T664320-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	REFIL EPSON T664420-AL L110/L200/L355 AMARE 70ML	MASTERPRINT/ T664420-AL L110	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
9	TONER ORG KYO TK-1112 FS-1120MFP/1020 1T02M50UX1	KYOCERA/ TK-1112	UND	8	R$ 740,00	R$ 5.920,00
10	REFIL EPSON T544120-AL P/L3110/L3150 PRETO	MASTERPRINT/ T544120-AL P	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
11	REFIL EPSON T544220-AL P/L3110/L3150 CIANO	MASTERPRINT/ T544220-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
12	REFIL EPSON T544320-AL P/L3110/L3150 MAGENTA	MASTERPRINT/ T544320-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	REFIL EPSON T544420-AL P/L3110/L3150 AMARELO	MASTERPRINT/ T544420-AL	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
14	TONER ORG KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW/L1T02S50US1	KYOCERA/ TK-1175	UND	30	R$ 725,00	R$ 21.750,00
15	TONER COMP KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW CART	MASTERPRINT/ TK-1175	UND	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00

16	TONER BROTHER TN1060 P/DCP1512/HL1110/MFC1810	MASTERPRINT/ TN1060 P	UND	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
17	TONER COMP BROTHER TN1060 CARTUCHO PRETO	MAXPRINT/ TN1060	UND	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
18	TONER ORG KYO TK-1162 P2040/P2040 PTO 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1162	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
19	TONER COMP KYO TK-1162 P2040DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1162	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
20	REFIL EPSON T504120 L4150/L4160/L6161 PRETO 127ML	MASTERPRINT/ T504120	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
21	REFIL EPSON T504220 L4150 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T504220	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
22	REFIL EPSON T504320 L4150 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T504320	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
23	REFIL EPSON T504420 L4150 AMARELO 70ML	MASTERPRINT/ T504420	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
24	TONER KYO OR TK-1152 P2235DN/DW M2135DN 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1152	UND	5	R$ 770,00	R$ 3.850,00
25	TONER COMP KYO TK-1152 P2235DN/M2635DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1152	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
26	TONER ORG KYO TK-1147 FS-1035/1135MFP 1T02ML0US1	KYOCERA/ TK-1147	UND	10	R$ 810,00	R$ 8.100,00
27	TONER COMP KYO TK-1147 FS-1035/1135 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1147	UND	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
28	TONER ORG KYO TK-1102 FS-1110/FS1124MFP 1T02ML0UX0	KYOCERA/ TK-1102	UND	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
29	TONER ORIG. HP W1030XC	HP / W1030XC	UND	20	R$ 820,00	R$ 16.400,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: AG DE ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ: 08.807.531/0001-00.
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 106.445,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código de Unidade: 020100, 020800, 021000, 020501, 020504, 020701, 020702, 021301.
Fonte de Recursos: 500, 706, 708, 710, 720, 715, 716, 719, 700, 500, 660, 665, 669, 759, 500, 571, 544, 551, 550, 569, 540, 542, 543, 541, 600, 500, 602, 621.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 13.392.0038.2661.0000, 13.392.0038.2662.0000, 15.451.0040.1321.0000, 08.244.0016.2121.0000, 08.244.0016.2122.0000, 08.244.0016.2150.0000, 14.243.0015.2140.0000, 12.361.0030.2202.0000, 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0030.2207.0000,

12.361.0032.2241.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.0000, 12.365.0035.1161.0000, 12.366.0033.2258.0000, 10.122.0020.2167.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.40.

Cocal - PI, 22 abril de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

Id:0F8BE670B069317A

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 002/2024
REF. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES SANTOS, CNPJ: 19.429.764/0001-25.

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS IN LOCO, NA GESTÃO DE PESSOAS, FOLHAS DE PAGAMENTO, RAIS, GPS, E SAGRES FOLHA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL – PI.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia **11/04/2024** e por mais 09 (nove) meses, a saber, até 31/12/2024, o prazo de validade do referido contrato, conforme estabulado no Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de recursos - 500 – Recursos Ordinários do Município: Programa de trabalho – 04.122.0005.2040.0000; Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

[illegible] PI, 09 de abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI.

Id:10EF2BE90DF32DF6

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2024
ADESÃO Nº 003/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Toners e Refis de Impressora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cocal – PI, referente a 50% do valor da Ata de Registro de Preços nº 01.2310/2023 / P. M. DE JOAQUIM PIRES – PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TONER HP CF258X P/M428/M404 58X PRETO 10	HP/ CF258X P	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
2	TONER COMP HP CF258A CARTUCHO S/CHIP	MASTERPRINT/ CF258	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	TONER ORIG KYO TK-1122 FS-[illegible]	KYOCERA/ TK-1122	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
4	TONER COMP KYO TK-1112/1122 FS1325/30 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1112	UND	8	R$ 100,00	R$ 800,00
5	REFIL EPSON T664120-AL L110/L200/L355 PRETO 70ML	MASTERPRINT/ T664120-L110	UND	10	R$ 85,00	R$ 850,00
6	REFIL EPSON T664220-AL L110/L200/L355 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T664220-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
7	REFIL EPSON T664320-AL L110/L200/L355 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T664320-AL L110	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
8	REFIL EPSON T664420-AL L110/L200/L355 AMARE 70ML	MASTERPRINT/ T664420-AL L110	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
9	TONER ORG KYO TK-1112 FS-1120MFP/1020 1T02M50UX1	KYOCERA/ TK-1112	UND	8	R$ 740,00	R$ 5.920,00
10	REFIL EPSON T544120-AL P/L3110/L3150 PRETO	MASTERPRINT/ T544120-AL P	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
11	REFIL EPSON T544220-AL P/L3110/L3150 CIANO	MASTERPRINT/ T544220-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
12	REFIL EPSON T544320-AL P/L3110/L3150 MACENTA	MASTERPRINT/ T544320-AL P	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	REFIL EPSON T544420-AL P/L3110/L3150 AMARELO	MASTERPRINT/ T544420-AL	UND	10	R$ 95,00	R$ 950,00
14	TONER ORG KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW/L1T02S50US1	KYOCERA/ TK-1175	UND	30	R$ 725,00	R$ 21.750,00
15	TONER COMP KYO TK 1175 M2040DN/2640IDW CART	MASTERPRINT/ TK-1175	UND	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00
16	TONER BROTHER TN1060 P/DCP1512/HL1110/MFC1810	MASTERPRINT/ TN1060 P	UND	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
17	TONER COMP BROTHER TN1060 CARTUCHO PRETO	MAXPRINT/ TN1060	UND	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
18	TONER ORG KYO TK-1162 P2040/P2040 PTO 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1162	UND	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
19	TONER COMP KYO TK-1162 P2040DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1162	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
20	REFIL EPSON T504120 L4150/L4160/L6161 PRETO 127ML	MASTERPRINT/ T504120	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
21	REFIL EPSON T504220 L4150 CIANO 70ML	MASTERPRINT/ T504220	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
22	REFIL EPSON T504320 L4150 MAGENTA 70ML	MASTERPRINT/ T504320	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
23	REFIL EPSON T504420 L4150 AMARELO 70ML	MASTERPRINT/ T504420	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
24	TONER KYO OR TK-1152 P2235DN/DW M2135DN 1T02RY0USO	KYOCERA/ TK-1152	UND	5	R$ 770,00	R$ 3.850,00
25	TONER COMP KYO TK-1152 P2235DN/M2635DW CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1152	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
26	TONER ORG KYO TK-1147 FS-1035/1135MFP 1T02ML0US1	KYOCERA/ TK-1147	UND	10	R$ 810,00	R$ 8.100,00
27	TONER COMP KYO TK-1147 FS-1035/1135 CARTUCHO	MASTERPRINT/ TK-1147	UND	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
28	TONER ORG KYO TK-1102 FS-1110/FS1124MFP 1T02ML0UX0	KYOCERA/ TK-1102	UND	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00
29	TONER ORIG HP W1030XC	HP / W1030XC	UND	20	R$ 820,00	R$ 16.400,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: AG DE ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ: 08.807.531/0001-00.
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 108.445,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código de Unidade: 020100, 020800, 021000, 020501, 020504, 020701, 020702, 021301.
Fonte de Recursos: 500, 706, 708, 710, 720, 715, 716, 719, 700, 500, 660, 665, 669, 759, 500, 571, 544, 551, 550, 569, 540, 542, 543, 541, 600, 500, 602, 621.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000, 13.392.0038.2861.0000, 13.392.0038.2862.0000, 15.451.0040.1321.0000, 08.244.0016.2121.0000, 08.244.0016.2122.0000, 08.244.0016.2150.0000, 14.243.0016.2140.0000, 12.361.0030.2202.0000, 12.361.0030.2204.0000, 12.361.0030.2207.0000, 12.361.0032.2241.0000, 12.361.0032.2246.0000, 12.365.0035.2260.0000, 12.365.0035.1161.0000, 12.366.0033.2258.0000, 10.122.0020.2167.0000, 10.301.0020.2160.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.40.

Cocal - PI, 22 abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

Id:1518FC522691335D

Secretaria Municipal de Administração
& Setor de Licitações e Contratos

1ª RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2024 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM), NO DIA 19/04/2024, NA EDIÇÃO VLI

ONDE SE LER:
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI

LEIA-SE:
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 / P. M. DE CAMPO MAIOR – PI

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais